



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 460/2015

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa Monaliza Ribeiro Medicamentos e Perfumaria Eireli – ME., representada por seu presidente, Sr. Francisco Martins da Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Monaliza Ribeiro Medicamentos e Perfumaria Eireli – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.812.596/0001-73, com sede em Morrinhos, Goiás, na Av. Dr. Gumercindo Otero, Quadra 10, Lote 52 – A, Centro, CEP.: 75.650-000, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Monaliza Alves Parreira Ribeiro, brasileira, casada, empresária, portador da C.I. nº 4.708.070 – 2ª via – SSP - GO e do CPF(MF) nº 020.075.931-06, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua 208, Quadra 72, Lote 01, s/nº, Setor Aeroporto, CEP.: 75650-000.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

Item	Tabela	Valor em R\$	% do Desconto
AMPLA CONCORRÊNCIA			
01	Medicamento Ético	40.500,00	20,40 %
02	Medicamento Genérico	27.000,00	30,40 %
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
03	Medicamento Ético	13.500,00	20,40 %
04	Medicamento Genérico	9.000,00	30,40 %

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 19/2015, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O valor do desconto não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
Estado de Goiás

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Contratada se obriga a entregar os produtos deste contrato, no prazo máximo de até 3 (três) horas, nas dependências da Secretaria de Saúde, a contar do horário de recebimento da autorização de compra emitida pelo FMS.

A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitada, a Tabela de Preços da ABC FARMA.

A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos (conforme Portaria nº. 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº. 3.716/98), emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondentes a Medicamentos Éticos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.32.00, fonte 102;
- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondentes a Medicamentos Genéricos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.32.00, fonte 102;
- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 19, de 10 de junho de 2015, referente ao Processo nº 2015011412.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 06 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

MONALIZA ALVES PARREIRA RIBEIRO
=Proprietária=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: